



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 127/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESGATE, IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº 127/2017, referente à Inexigibilidade nº 011/2017, embasado no Relatório Técnico Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação/CPL, Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEFIN, Ratificada pelo Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município e Parecer Técnico da Controladoria-Geral do Município, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o Relatório, RATIFICO e ADJUDICO o presente em favor RAMALHO CAVALCANTI SUETONIO ADVOGADOS ASSOCIADOS & CONSULTORIA JURÍDICA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 08.596.806/0001-04, no valor mensal de R\$: 12.000,00 (Doze mil reais) e valor total de R\$: 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), Inexigibilidade fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita - PB, 20 de outubro de 2017.

EMERSON FERNANDES A. PANTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL